



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	2
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	23
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	26
PREVIPALMAS.....	27
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	29
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	29
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL .....	29

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.866, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de vagas para Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo e altera o Anexo I à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas vagas em cargos de nível superior que integram o Grupo 1 do Anexo I à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme a seguir:

I - 36 (trinta e seis) para Assistente Social;

II - 17 (dezessete) para Psicólogo;

III - 15 (quinze) para Pedagogo.

Art. 2º O Anexo I à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com alterações nas partes que especifica:

"ANEXO I À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPAL

### GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

CARGOS	QUANTITATIVOS
Assistente Social	86
Psicólogo	42
Pedagogo	45
TOTAL	421

(NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

### LEI Nº 2.867, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Palmas, e adota outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, que em todas as áreas de estacionamento, de uso público ou privado de uso coletivo e, em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículo que transporte Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo são incluídas no percentual de 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma, conforme previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá fornecer autorização especial para o uso das vagas disciplinadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Ao órgão municipal responsável pela mobilidade urbana cabe a implementação das vagas nos espaços públicos e a fiscalização nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, referentes aos estacionamentos públicos, correrão a conta do orçamento vinculado à mobilidade urbana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

### LEI Nº 2.868, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Leonardo de Oliveira Toledo Silva.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Leonardo de Oliveira Toledo Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Vereador Eudes Assis).

#### LEI Nº 2.869, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor José Teixeira Cardozo.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor José Teixeira Cardozo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 283/2021, de autoria do Vereador Nego.)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 2.373, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para a prestação de bens ou serviços, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, que traz pertencer aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no

art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Palmas,

#### DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a efetuar as retenções, na fonte, do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma alteradora ou substituta, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública federal.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas, instituições, órgãos, entidades e outros, ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012.

Art. 2º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto observarão as disposições a seguir:

I - a obrigatoriedade de retenção do IR alcança todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração;

II - os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais conforme as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação pela Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de maio de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### ATO Nº 653 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 1º É nomeado EVAIR CORDEIRO AMANCIO no cargo de Assessor Executivo I - DAS-4, no Gabinete da Prefeita, a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 654 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022061366 e Parecer nº 019/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16 de maio de 2023:

ACENALDO DA CONCEIÇÃO;  
ADRIANO GONÇALVES DE ARAUJO;  
ALAN ALVES DA CONCEIÇÃO;  
ALANNA RODRIGUES DE QUEIROZ;  
AMARO CIRINO DE LIMA FILHO;  
ANA LUCIA MOREIRA SILVA;  
ANANIAS ANDRADE DA SILVA;  
ANASTÁCIO GUIMARÃES PUGAS NETO;  
ANTONIA DE MORAIS OLIVEIRA;  
ANTONIO DA SILVA LIMA;  
ANTONIO LUIZ RODRIGUES DOS REIS;  
ANTONIO THIAGO ARAUJO;  
BHRUNO THIERRY LUCENA RODRIGUES;  
BRENO DE MACEDO DIAS;  
BRUNO CONCEIÇÃO DE SOUSA;  
CAIKE PEREIRA DA SILVA;  
CAIO IGOR DE OLIVEIRA MARINHO;  
CICERO ANTONIA DA SILVA;  
DANIEL RIBEIRO DA SILVA;  
DAYANE DIAS TIAGO DOS SANTOS;  
DJANNE MARTINS DE JESUS;  
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA;  
EDIPO SILVA COURAS;  
EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO;  
EVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 583/GAB/CCM, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, arts. 38 e 39, que dispõem sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente, pela Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP), referente ao Contrato nº 010-2021, Processo nº 2021053249, firmado entre o município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, relativo à contratação para a execução do Programa Palmas do Futuro, os servidores a seguir:

a) Cristiane Coelho Torre Batista, matrícula nº 413050439, titular;

b) Eliane Lustosa Batista, matrícula nº 413050523, suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do

exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 584, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado EVAIR CORDEIRO AMANCIO, do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, do Gabinete da Prefeita, a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO: 2021053249

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a adequação do valor do Contrato de Serviços nº. 10/2021, firmado entre as partes e assinado em 3 de setembro 2021, ao novo salário mínimo vigente, na importância R\$2.026,68 (dois mil e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para jornada diária laborada de 30h semanais e R\$1.488,75 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para jornada diária laborada de 20h semanais.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 1.172 de 1 de maio de 2023 e demais presentes no processo administrativo nº 2021053249.

RECURSO: A despesa com este termo de apostilamento, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n.º 6174, 6179, 6205, 6180, 6181, 6182, 6185, 6188, 6197, 6198, 6202, 6209, 7030, 7031, 6211, 6213, 6217 e 13409, devidamente apropriada nas funcionais programáticas: 9300.04.122.8000.4460, 7800.18.122.8001.8419, 9400.15.122.8001.8428, 1200.04.122.8001.8402, 2600.23.122.8001.8409, 3300.20.122.8001.8412, 3200.10.122.8001.8422, 3200.10.301.3000.2710, 3200.10.302.3000.2742, 3200.10.305.3000.2739, 1600.27.122.8001.8405, 9000.15.122.8001.8424, 2900.12.365.2000.4534, 2900.12.361.2000.4450, 5800.08.244.3000.3078, 5800.08.244.3000.4355, 3700.08.422.3000.3135, 3700.08.122.8001.8414, 3700.08.241.3000.4015, e 1201.26.122.8001.8431.

SIGNATÁRIO: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, o Gustavo Bottós de Paula, portador do RG nº. 33.578.859-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 310.828.798-27  
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 15, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias, iniciando-se no dia 06/06/2023 a 30/06/2023, ao Procurador do Município Daniel Souza Aguiar, matrícula nº 413028913, relativas ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### PORTARIA Nº 289/GAB/SEPLAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao(a) servidor(a) JOÃO BATISTA ALVES DAS NEVES, matrícula nº 159121, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, eleito(a) para o cargo de Presidente do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins - SEET, pelo período de 13/11/2022 a 09/11/2023, nos termos do art. 102 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei complementar nº 308/14 e nos documentos constantes dos autos nº 2023000245.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 10 de maio de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.221, de 16 de maio de 2023, pág. 8, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 298/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Educação o (a) servidor (a) CLAUDIO FERREIRA FLATIN matrícula nº 171931, ocupante do cargo de Engenheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Palmas, 18 de maio de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 299/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Administrativo n.º 2023035965,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
163251	VALDECI DE MENEZES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	II	A	12/07/2011
			II	B	12/07/2012
			II	C	12/07/2013
			II	D	12/07/2014
			II	E	12/07/2015
			II	F	12/07/2016
			II	G	12/07/2017
			II	H	12/07/2018
			III	A	12/07/2019
			III	B	12/07/2020
			III	C	12/07/2021
			III	D	12/07/2022

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas nas partes que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) VALDECI DE MENEZES, matrícula nº 163251, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas:

I - PORTARIA Nº 323/2012, de 16 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial nº 591, de 20 de agosto de 2012;

II - PORTARIA Nº 466/2013, de 13 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial nº 828, de 22 de agosto de 2013;

III - PORTARIA Nº 966 – GAB/SEPLAD, de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial nº 1.072, de 15 de agosto de 2014;

IV - PORTARIA Nº 54 – GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

V - PORTARIA Nº 777/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.566, de 12 de agosto de 2016;

VI - PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019;

VII - PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

VIII - PORTARIA Nº 90/GAB/SEPLAD, de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.457, de 25 de março de 2020;

IX - PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020;

X - PORTARIA N.º 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

XI - PORTARIA N.º 495/GAB/SEPLAD, de 13 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2.809, de 26 de agosto de 2021

XII - PORTARIA N.º 421/GAB/SEPLAD, de 04 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 3.051, de 26 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 18 de maio de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 302/GAB/SEPLAD, DE 19 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Administrativo n.º 2023019830,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
317411	RENATA COLLICCHIO FEDERIGHI COSTA	FONOAUDILOGO	II	B	05/11/2014
			II	C	05/11/2015
			II	D	05/11/2016
			II	E	05/11/2017
			II	F	05/11/2018
			II	G	05/11/2019
			II	H	05/11/2020
			III	A	05/11/2021
			III	B	05/11/2022

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas nas partes que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) RENATA COLLICCHIO FEDERIGHI COSTA, matrícula nº 317411, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo:

I - PORTARIA Nº 63/2016, de 22 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

II - PORTARIA Nº 201/GAB/SEPLOG, de 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.268, de 24 de junho de 2019;

III - PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019;

IV - PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

V - PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020;

VI - PORTARIA Nº 133/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.704, de 25 de março de 2021;

VII - PORTARIA Nº 689/GAB/SEPLAD, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.864, de 25 de novembro de 2021;

VIII - PORTARIA Nº 585/GAB/SEPLAD, de 09 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 3.106, de 25 de novembro de 2022;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 19 de maio de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 308/GAB/SEPLAD, DE 19 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são

aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para a Secretaria Municipal de Comunicação os servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
141581	EDUARDO DE OLIVEIRA BUCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de maio 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 309/GAB/SEPLAD, DE 19 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei

Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
134111	AURIANI DE JESUS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de maio 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 311/GAB/SEPLAD, DE 22 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
300061	ANDRE LUIS TAVARES MATOS	VIGIA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de maio 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 312/SAGF/GAB/SEPLAD, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Wilman Paulino Bezerra - Matrícula 413048698, Jakeline Rocha Moura – Matrícula 413043177 e Ana Lucia Sales Gomes – Matrícula 413019012, com os encargos de Gestores do Contrato discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2020037605	006/2020	BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91)	Prestação dos serviços de arrecadação de tributos, multas de trânsito e outras rendas municipais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
ATO Nº 441- NM.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 075 DCG/GAB/SEFIN, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato de despesa com gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANA LARA NERES REIS – Matrícula: 413054040 e ANA MARCIA RIBEIRO SOARES – Matrícula: 413019465, com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato de Despesas Centralizada na Secretaria de Finanças, conforme discriminado abaixo:

### Dados do Contrato Administrativo

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2020022674	010/2020	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ.: 25.086.034/0001-71	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
2021041293	011/2022	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, CNPJ/MF nº 38.128.880/0001-59	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.
2020040048	Nº 082/2021	TEC CENTER COMERCIAL EIRELI CNPJ: 05.063.935/0001-30	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS PARTICIPANTES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças  
ATO Nº 453-NM.

### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020.

PROCESSO: 2019094999.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/05/2023, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta

da Secretaria Municipal de Finanças, Dotação Orçamentária nº 04.122.8000-4504, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte:15000000, ficha 20230363, consignados no orçamento do Município.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 1º Andar CEP: 77.021-658, Palmas, estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhora VERA LÚCIA THOMA ISOMURA, brasileira, casada, portadora do RG nº 7565368 SSP/SP, CPF sob nº 018.646.118-63, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Instituição financeira dotada de personalidade jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, sediada no CEP: 04.545-011, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato, os Senhores: Senhora MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL, brasileira, portadora do RG nº 27.533.089-8, CPF sob o nº 275.414.028-00; pelo Senhor GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 3669466389, CPF sob o nº 384.225.648-58, residentes e domiciliados em São Paulo/SP.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 ORDEM DE ANTIGUIDADE

Processo nº. 2022026538, Credenciamento nº 002/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, tendo como objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, visando a contratação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores pertencentes ao Município de Palmas/TO. Leiloeiros Credenciados por ordem de antiguidade, conforme registro na JUCENTINS, Decreto nº 21.981/1932 e item 10.2.6 do Termo de Referência: 1º - ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 011, de 13/02/2008; 2º - ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA, matrícula nº 012, de 01/07/2009, 3º - VICTOR OLIVEIRA DORTA, matrícula nº 018, de 01/03/2018. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no Chamamento Público, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas - TO, 24 de maio de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – 3ª PUBLICAÇÃO

Processo nº. 2022065392, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Obras de Drenagem e Terraplanagem do terreno para futura implantação do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo em Taquaruçu, em Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas, com subsídio do Parecer Técnico SEISP nº 026/2023/SUPOBRAS, constante nas páginas 902/912, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR a proposta da empresa: CONSTRUTORA ALJA LTDA melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 1.519.209,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e duzentos e nove reais), por atender aos termos do edital. Sendo a mesma declarada como melhor classificada e vencedora do certame. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00,

em dias úteis ou através dos telefones (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail > [compraselicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraselicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 24 de maio de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a Concorrência nº 003/2023 - 2ª Publicação, cujo objeto é a execução de obras de recuperação, reforço e reabilitação de Obras de Artes Especiais - OAE's no Município de Palmas-TO, instruída no processo nº 2023009545. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para 29/06/2023, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <[compraselicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraselicitacoes@palmas.to.gov.br)>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 24 de maio de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
DR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	22279-22280-22281-22282-22283 ISS-AF	2022074625-2022074623- 2022074627-2022074628- 2022074629	Confirmar o Lançamento

Palmas, 23 de maio de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, "a" c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo
ALKA LTDA	ISS-AF-SN	22589-22590-22592	2023011656-2023011657-2023011658
ALKA LTDA	ISS-AF	22593	2023011660

Palmas/TO, 23 de maio de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
DANIEL FERNANDES	7590 – ISS-ESTIMATIVO	2023033277

Palmas, 23 de maio de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 048/2023/SEISP, DE 05 DE MAIO DE 2023. (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 050/2023, firmado com a empresa P&G Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.390.820/0001-89, Processo nº 2022069767, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para sinalização viária horizontal e vertical.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
FISCAL	Benevalbner Almeida de Oliveira	413041918
SUPLENTE	Rafael Moreira Dias	413019617

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.221, de 16 de maio de 2023, pág. 10, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 049/2023/SEISP, DE 11 DE MAIO DE 2023. (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 052/2023, firmado com a empresa EB Infra Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.448.846/0001-09, Processo nº 2022055704, que tem por objeto a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Avenida NS-02, entre Av. LO-16 e Av. NS 15 e Avenida LO-16, entre Avenida NS-02 e Av. Teotônio Segurado, em Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRICULA
FISCAL	Juscellino Godoy Brito	210753/D-TO	413034036
SUPLENTE	Rafael Moreira Dias	18221/D-GO	413019617

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.221, de 16 de maio de 2023, pág. 10, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 053/2023/SEISP, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 053/2023, firmado com a empresa Centro Oeste Asfaltos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821/0003-03, Processo nº 2022011030, que tem por objeto a aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI).

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Deusivaldo Pereira Lopes	137361
SUPLENTE	Antônio Filho Silva	159261

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 054/2023/SEISP, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343 de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e 001/10 de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 054/2023, firmado com a empresa Infracon Indústria de Pré-Moldados Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.996.204/00001-76, Processo nº 2022054610, cujo objeto é a aquisição de artefatos de concreto, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Adonivaldo da Silva Guimarães	413051621
SUPLENTE	Antônio Filho Silva	159261

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI MIUDINHOS

##### PORTARIA Nº 023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2023, Processo nº 2023022794 firmado com a empresa ALEXSANDRO ALVES 03790522104, inscrita no CNPJ nº 36.384.985/0001-43, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	23/05/2023
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de maio de 2023

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023

PROCESSO Nº: 2023022794

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS

CONTRATADA: ALEXSANDRO ALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 11.370,00 (Onze mil e trezentos e setenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023022794

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441. Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15000000.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Miudinhos, CNPJ nº 06.007.817.0001-78, por sua representante legal a Senhora Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF nº 626.367.231-53 e portadora do RG nº 12321-95 SSP/TO. Empresa: ALEXSANDRO ALVES 03790522104, inscrita no CNPJ nº 36.384.985/0001-43, por meio de seu representante legal o Srº Adão Odilon Filho, inscrito no CPF nº 231.908.501-78 e portador do RG nº 305.303 SSP/TO.

#### CMEI SONHO DE CRIANÇA

##### PORTARIA Nº 014, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023012673 firmado com a PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto a Aquisição de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alexandro Pires dos Santos	225922	23/05/2023
SUPLENTE	Lorena C. Silva Lacerda	413051063	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

Telma Andrade de Oliveira Alves  
PRESIDENTE ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023

PROCESSO Nº: 2023012673  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR - ME  
OBJETO: Aquisição de Serviços Contábeis.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.400 (Oito mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023012673  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. EMPRESA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR – ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Senhora Kezya Aires Leite Araújo, inscrita no CPF sob nº 787.681.441-72 portadora do RG nº 1.098.564 SSP/TO.

#### E. M. CORA CORALINA

##### PORTARIA Nº 016, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2023011659 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alan Aguiar Araujo	378301	23/05/2023
SUPLENTE	Claudia Mota Da Paz Santos	296431	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2023

PROCESSO Nº: 2023011659  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral

Cora Coralina  
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.  
 VALOR TOTAL: R\$ 50.448,50 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, alterada pela Lei 2309/2017 e Processo nº 2023011659.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288.431 SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Srº. Gleyson Aurélio Silva Carvalho, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131407919998 SSP/-MA.

### E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

#### ERRATA

A ACE da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO, através do Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 012/2023, do Pregão eletrônico nº 004/2022, de aquisição de gêneros alimentícios publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.202, de 17 de abril de 2023, pág.18

Onde se lê:  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Leia-se:  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Palmas/TO, 24 de maio de 2023.

Ancelmo Pereira da Costa  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

ACE da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO, através do Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 013/2023, do Pregão eletrônico nº 004/2022, de aquisição de gêneros alimentícios publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.203, de 18 de abril de 2023, pág.16

Onde se lê:  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Leia-se:  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Palmas/TO, 24 de maio de 2023.

Ancelmo Pereira da Costa  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

#### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, torna público, para conhecimento de interessados, que ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS /TO - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 84.968,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS-ASPROAGRO com o valor total de R\$118.013,40 (Cento e dezoito mil ,treze reais e quarenta centavos),e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA-COOPRATO com o valor total de R\$ 14.880,00(Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) foram julgadas vencedoras do Processo

nº 2023011895, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 24 de maio de 2023.

Lilian Alves Bezerra  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

### E. M. VINÍCIUS DE MORAES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO Nº: 2023006443  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS-TO  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 24.437,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE e Processo nº 2023006443.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº 817.475.781-34 e portadora do RG nº 5863553 SSP/GO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS-TO, inscrita no CNPJ05.495.551/0001-01, por meio do seu representante legal o Srº Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 9200303393 SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº: 2023006443  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRO FAMILIARES DE PALMAS- ASPOAGRO.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 31.098,50 (trinta e um mil noventa e oito reais e cinquenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE e Processo nº 2023006443.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sra. Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº 817.475.781-34 e portadora do RG nº 5863553 SSP/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRO FAMILIARES DE PALMAS-ASPOAGRO, por meio de sua representante legal a senhora Regila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº 010.177.281-51 e portadora do RG nº 719201 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº: 2023006443  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

**INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO-APRAFEP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 20.886,50(vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE e Processo nº 2023006443.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, por seu representante legal a Sr.ª. Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº 817.475.781-34 e portadora do RG nº 5863553 SSP/GO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO-APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.363.151/0001-67, por meio de seu representante legal o senhor João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**

PROCESSO Nº: 2023006443

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS - AGROP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 30.764,80(trinta mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE e Processo nº 2023006443.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sra. Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº 817.475.781-34 e portadora do RG nº 5863553 SSP/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr.ª. José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF 364.727.601-44 e portador do RG nº 76259 SSP/TO.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 440/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis, referências e datas abaixo discriminados:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
413023273	CRISTINA SOARES FERREIRA	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	I	E	16/04/2023
413023420	INGRID COSTA OLIVEIRA NUNES	TECNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	F	30/04/2023
280281	JACILEIA CARDOSO DE MELO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	01/04/2023
413023375	JOYCE VILARINS SANTOS SOARES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	II	C	27/04/2023
413023334	LUCIANA DA ROCHA RUELA	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO	I	F	23/04/2023
413023377	ORANNA MENEZES DUAILIBE	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	I	F	22/04/2023
331361	PATRICIA CAVALCANTI FALEIRO COIMBRA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	II	H	17/04/2023
413023376	VICTOR MARQUES FRANCA	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	I	E	24/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 441/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressões Horizontais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis referências e datas abaixo discriminados:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
222791	ANA MARIA AIRES MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	19/04/2023
186631	ANA PEREIRA DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	12/04/2023
270301	ANETH AZEVEDO CHAVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	C	29/04/2023
291981	AGUIAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	B	04/04/2023
261831	BRUNO MACEDO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	E	04/04/2023
262331	CICERO PINTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	D	11/04/2023
221831	CLEUSA DA ROSA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	24/04/2023
186511	CLEUSA SANTANA PINTO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	H	29/04/2023
239111	DALVA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	09/04/2023
291311	DARLAN ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	D	28/04/2023
243321	DIVINO ALVES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	17/04/2023
221821	DOMINGOS SALES SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	17/04/2023
244961	EURISMAR PINTO DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	I	G	04/04/2023
413036405	FABIO SILVA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I	B	29/04/2023
200351	FERNANDO BATISTA AMORIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	18/04/2023
291981	FRANCISCA TAVARES DE LIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	04/04/2023
293591	FRANCISCO RESENE CASTRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	E	28/04/2023
220151	HELIO DA SILVA OLIVEIRA	HENRIQUETA COSTA	III	E	30/04/2023
261851	FERREIRA DA SILVA	ISRAEL BISPO TEIXEIRA DOS SANTOS	II	F	27/04/2023
285251	IVANILDE DELFINO DA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	C	19/04/2023
240241	IVANISCE JOSE RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	08/04/2023
184471	RESPLANDE	JAIRA CARDOSO BORGES BEZERRA	IV	C	30/04/2023
290521	JOAO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	28/04/2023
288781	JOAQUIM BORGES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	28/04/2023
200271	JOCIMAR PEREIRA MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	25/04/2023
216161	JOSE LUIZ PERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	04/04/2023
291051	JOSEMY PEREIRA SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	B	04/04/2023
264731	JOSIMAR SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	E	04/04/2023
330911	JOUEURDES JOSE VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	08/04/2023
219551	LENIR MOTA DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	04/04/2023
199561	LIDIA GOMES DE MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	04/04/2023
291351	LUCIANO ARRUDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	28/04/2023

249251	MANOEL MARIA ROZENO LIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	04/04/2023
285921	MANOEL MESSIAS ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	B	27/04/2023
295081	MARIA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	C	12/04/2023
221811	MARIA DA GUIA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	18/04/2023
219581	MARIA DAS GRACAS CONCEICAO BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	02/04/2023
186771	MARIA LUCIA ALMEIDA GUIMARAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	01/04/2023
244931	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	B	04/04/2023
293141	MIVALDO ALVES ALCENO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	B	04/04/2023
292581	ORLANDO FRANCISCO CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	28/04/2023
204481	RAIMUNDA ROCHA DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	G	01/04/2023
294241	RAPHAEL ALMEIDA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	04/04/2023
269451	ROSANJA SALES SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	20/04/2023
239511	RUTI HELENA NUNES PEREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	04/04/2023
291451	SEVERO SERGIO MARINHO PINTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	D	04/04/2023
291571	THIAGO SANTOS SANTIAGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	D	04/04/2023
293651	WILLIAN MOREIRA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	E	29/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 442/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os Artigos 10 e 19 da Lei nº 1.417, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas, de 29 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção ao servidor da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159, 10 de fevereiro de 2023, conforme enquadramento, na referência, nível e data abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV	REF	A PARTIR DE	PROCESSOS
331381	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	III	A	19/04/2023	2021022964/20220207 13/2023014162

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 443/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os artigos 18 e 19 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Verticais aos servidores,

da Secretaria Municipal da Saúde, referente aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto nº 2.329, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159, 10 de fevereiro de 2023, conforme referências, níveis e datas descritas:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE	PROCESSO
222791	ANA MARIA AIRES MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	19/04/2023	2023018954
239111	DARLAN ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	A	09/04/2023	2023024555
243321	DOMINGOS SALES SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	A	17/04/2023	2023016534
187021	ECCLESIA BARROS DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	26/04/2023	2023032233
291961	FRANCISCO RESENE CASTRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	A	04/04/2023	2023014735
261851	ISRAEL BISPO TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	27/04/2023	2023025184
290521	JOAO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	A	28/04/2023	2023023263
200271	JOCIMAR PEREIRA MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	25/04/2023	2023027072
219581	MARIA DAS GRACAS CONCEICAO BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	02/04/2023	2023010391
294241	RAPHAEL ALMEIDA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	A	04/04/2023	2023014372

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 444/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade aos servidores, da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159, 10 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, do respectivo percentual do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
413018324	CLEIDIANE RODRIGUES DA COSTA	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	10/04/2023	15%	2023026481
413036642	JONATHAN CLAUDIMIRO ALVES BUENO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	04/04/2023	15%	2023025451
413023513	LILIAN VILELA MANCILHA MARQUES	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	14/04/2023	5%	2023027925
133581	MARIA APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/04/2023	15%	2023026994
413030371	MAYRA LUANA FERNANDES SOUSA	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	10/04/2023	5%	2023026415
413021008	WELLINGTON GONDIM DE OLIVEIRA	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	29/03/2023	5%	2023024292

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 445/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 221/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.188, de 24 de março de 2023, conforme especificado a seguir:

Onde se Lê:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
335821	ELIZETE FERREIRA DA SILVA CAETANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	II	H	28/02/2022

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
335821	ELIZETE FERREIRA DA SILVA CAETANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	II	H	28/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 446/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 333/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.207, 25 de abril de 2023, conforme especificado a seguir:

Onde se Lê:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
413023817	LUCIA HELENA ALMEIDA GRATAO	ANALISTA EM SAUDE - NUTRICIONISTA	14/03/2023	15%	2023017521

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
413023817	LUCIA HELENA ALMEIDA GRATAO	ANALISTA EM SAUDE - NUTRICIONISTA	14/03/2023	20%	2023017521

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 447/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 220/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.188, 24 de março de 2023, conforme especificado a seguir:

Onde se Lê:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
263081	LUCICLEIDE ARAUJO MOURA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	F	19/02/2023

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
263081	LUCICLEIDE ARAUJO MOURA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	G	19/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 448/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor em tela, conforme enquadramento na referência, nível e data abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
134131	ROBERTO GOMES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	B	22/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data supracitada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 449/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias abaixo descritas, nas partes em que concedem Progressões Horizontais ao servidor Sebastiao Soares da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 239161.

I - Portaria nº 817/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.563 - quinta-feira, 27 de agosto de 2020;

II - Portaria nº 238/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 09 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.723 - quinta-feira, 22 de abril de 2021;

III - Portaria nº 290/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 07 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.968 - quinta-feira, 28 de abril de 2022;

IV - Portaria nº 330/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de

10 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.207 - terça-feira, 25 de abril de 2023.

Art. 2º Conceder Progressões Horizontais ao servidor a baixo descrito nos níveis, referências e datas abaixo discriminadas:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF.	A PARTIR DE
239161	SEBASTIAO SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	25/03/2020
			III	C	25/03/2021
			III	D	25/03/2022
			III	E	25/03/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito à data supracitada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 450/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias abaixo descritas, nas partes em que concedem Progressões Funcionais ao servidor Wesley Lucena Vieira ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 255511:

I - Portaria nº 166/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.949 - terça-feira, 29 de março de 2022;

II - Portaria nº 220/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.188 - sexta-feira, 24 de março de 2023.

Art. 2º Conceder progressões funcionais à servidora em tela, conforme enquadramento nas referências, níveis e datas abaixo descritas:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
255511	WESLEY LUCENA VIEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	E	02/02/2021
			III	F	02/02/2022
			III	G	02/02/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 456/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 09 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência,

finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.095/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual determina que todo estabelecimento onde existam atividades de enfermagem devem obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenha sua função de Responsável Técnico na unidade especificada:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413053248	GISLANE BARBOSA DE ARAUJO	Analista em Saúde - Enfermeiro	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol - 650.5.4.49	17/04/2023

Art. 2º As referidas designações serão sem remuneração, até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 457/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 09 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.324/64 que institui o Conselho Federal e os Regionais de Odontologia e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 063de 08/04/2005 do Conselho Federal de Odontologia.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenhar sua função de Responsável Técnico na unidade especificada:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413054108	MARIELE ALVES DA SILVA	Analista em Saúde - Odontólogo	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol - 650.5.4.49	17/04/2023

Art. 2º As referidas designações serão sem remuneração, até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 458/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 09 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.842, de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenhar sua função de Responsável Técnico na unidade especificada.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413053040	ANNA CAROLINA PEREIRA GOMES	Analista em Saúde - Médico	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol - 650.5.4.49	17/04/2023

Art. 2º A referida designação será sem remuneração até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 465/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 11 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores públicos municipais adiante relacionados nas unidades de lotação especificadas:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
ELIZANGELA DE LOIOLA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Divisão de Gestão de Pessoas - 7087.4.4	1191	06/04/2023
GABRIEL BERNARDES ISIDORO AGUIAR SANDIM	Engenheiro	Divisão de Projetos e Execução de Obras - 7087.3.10	1191	25/04/2023
PEDRO RAUL RAMOS DE OLIVEIRA	Analista em Saúde - Médico	Unidade de Saúde da Família Waltherly Wagner José Ribeiro de Souza - 650.5.4.42	1192	02/05/2023
DENISE RAMOS COSTA	Analista em Saúde - Médico	Núcleo de Assistência Henfil - 650.6.5.9	1255	03/05/2023
EUDIMARA MOREIRA GUIMARAES	Analista em Saúde - Psicólogo	Núcleo de Assistência Henfil - 650.6.5.9	1255	04/05/2023
NAYARA SAMYA COSTA CHAVES NOGUEIRA TABANES	Analista Técnico - Administrativo	Gabinete do Secretário - 7087	1191	09/05/2023
THIAGO JABER RIOS	Analista em Saúde - Médico	Unidade de Saúde da Família Francisco Júnior - 650.5.4.63	1192	09/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 466/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 11 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionadas para as unidades especificadas.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
413048856	RAFAEL PINTO NOGUEIRA	Analista em Saúde - Médico	Contratual	Unidade de Saúde da Família Satilo Alves de Sousa ARSO 111	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - 650.6.8.3	1198	01/05/2023
413018680	MONIA OLIVEIRA DE DEUS	Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde	Efetivo	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III - CAPS AD - III	Unidade de Saúde da Família Deise de Fátima Araújo de Paula ARSE 13 - 650.5.4.70	1192	05/05/2023
413024710	MARILDA SANTOS DE MENESES	Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Albertino Santos	Centro de Logística e Abastecimento - 650.5.6.2	1191	08/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 468/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 11 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a servidora pública relacionada a seguir da sua função junto à Estratégia Saúde da Família na unidade especificada.

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
174381	PATRICIA RODRIGUES TAVEIRA	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Laurides Lima Mílhomem - 650.5.4.46	12/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 473/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 15 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor público municipal adiante relacionado na unidade de lotação especificada:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
HAROLDO DIAS SANTOS	Analista em Saúde - Enfermeiro	Central Municipal de Rede de Frio de Palmas - 650.5.5.2	1183	11/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 474/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 15 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionadas para as unidades especificadas.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
413047057	STHEFANI VIEIRA DE SOUZA	Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde	Contratual	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar	Divisão de Urgência e Emergência - 7087.7.4.2	1255	08/05/2023
413049427	BENONIA BORGES DA SILVA	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Contratual	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado	Centro de Atenção Especialista à Saúde Francisca Romana Chaves - 650.6.5.13	1255	12/05/2023
413049375	HELENICE DOS SANTOS ALECRIM	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Contratual	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado	Centro de Atenção Especialista à Saúde Francisca Romana Chaves - 650.6.5.13	1255	15/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 481/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado

com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público.

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudanças de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique a mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração.

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO, que, "os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Unidade de Saúde da Família Loiane Moreno ARSE 24 para a Unidade de Saúde da Família ARS SE 75, a servidora relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
157881	JULIANA DE ARAUJO ROCHA NODA	Analista em Saúde - Odontólogo	Efetivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 504/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 19 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores públicos municipais adiante relacionados nas unidades de lotação especificadas:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
ALFREDO RAMON ALFONSO CAVALCANTE JUNIOR	Analista em Saúde - Médico	Centro de Atenção Especializada em Saúde Dr. Ewaldo Borges de Rezende - 650.6.5.14	1255	12/05/2023
DIONE RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - 650.6.8.2	1198	12/05/2023
FLAVIO CAVALCANTE DE ASSIS	Analista em Saúde - Médico	Diretoria de Média e Alta Complexidade - 7087.7	1255	18/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 505/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 19 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionadas para as unidades especificadas.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
138251	MARIA LUCIA DOS REIS BEZERRA	Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	Centro de Atenção Especialista à Saúde Francisca Romana Chaves	Central Municipal de Rede de Frios de Palmas - 650.5.5.2	1183	16/05/2023
413053778	SILVANA LAZARA BARBOSA DOS SANTOS	Analista em Saúde - Nutricionista	Contratual	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - 7087.6	1192	16/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 509/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 22 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 501/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 18 de maio de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, matrícula funcional nº 413043410, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, os servidores públicos adiante relacionados do Núcleo de Assistência Henfil para o Centro de Atenção Especializada em Saúde Dr. Ewaldo Borges de Rezende - 650.6.5.14, a partir de 18 de maio de 2023:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO
413052998	ALAIDES ALVES DA SILVA BRITO	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO
297931	ALEXSANDRA COELHO DOS SANTOS	ANALISTA EM SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL	EFETIVO
413054577	ALFREDO RAMON ALFONSO CAVALCANTE JUNIOR	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	TEMPORARIO
182111	ANA CLEIDE DE MEDEIROS	ANALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA	EFETIVO
413050678	ANA LUISA MARQUES TRABALLI	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	TEMPORARIO
413020808	ANA PAULA VANZELLA HALMENSCHLAGER NUNES	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	EFETIVO
157661	ANA RITA MATIAS BARROS BARROSO	ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO
413053120	ANDREIA JACO DE ARAUJO	ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGO	TEMPORARIO
413046728	AURIS ANGELA MARIA RIBEIRO JORGE	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO
413053788	BRENDA COSTA ROSA	ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	TEMPORARIO
413045287	BRUNA LEAL PARREIRA	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	TEMPORARIO
413054588	DENISE RAMOS COSTA	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	TEMPORARIO
413053628	ELIANE CARVALHO DE BELEM FEITOSA	ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGO	TEMPORARIO
413053115	ERIKA RODRIGUES LUSTOSA	ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGO	TEMPORARIO
413054476	EUDIMARA MOREIRA GUIMARAES	ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGO	TEMPORARIO
154421	FATIMA MARIA SIQUEIRA DE FREITAS	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO
413048864	FLEUDINEIA LEOCADIO DELMONDES	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO
413047059	FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA DA SILVA	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO
132571	GINA BRASILEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO
413023757	GLAUBERSON GIUVANNUCCI PAPACOSTA	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	EFETIVO
10935841	GLAUBERSON GIUVANNUCCI PAPACOSTA	TECNICO EM LABORATORIO	EFETIVO
413053247	HELLEN SANTANA LOURENÇO DE PAULA	ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGO	TEMPORARIO
154851	HILTON SOARES DA MOTA	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	EFETIVO
413045635	HUEBERSON VERISSIMO RIBEIRO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAÚDE	TEMPORARIO
413054315	HUMBERTO NASCIMENTO LIMA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAÚDE	TEMPORARIO
413018677	JULIANA BACOFF FLORES	ANALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGO	EFETIVO
326271	KARINA DA COSTA RAMOS	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	EFETIVO
132941	MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO
326231	MARIA APARECIDA LUZ COSTA BRITO	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	EFETIVO
139431	MARIA CELIA BARBOSA FONTES	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO
298921	OSWALDO DE JESUS JUNIOR	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	EFETIVO

135361	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO
154271	SIBELLE PAES DA COSTA E SILVA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	EFETIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA  
Assessora Executiva Interina de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

**PORTARIA Nº. 172, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11º do Decreto n.º 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 172, de 22 de maio de 2023**

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matricula	Cargo		
	Titular: JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413049691	CHEFE DE ASS. TECNICA E DE PLANEJAMENTO		
Suplente: THIAGO ALVES GOMES	413033152	SUPERINTENDENTE			
Programa Temático: 5000 - Palmas com Flúidez Urbana					
Objetivo	Responsável	Matricula	Cargo		
Valorizar os espaços públicos priorizando o ordenamento adequado, o planejamento e a requalificação de infraestrutura urbana como instrumentos de desenvolvimento da cidade.	Titular: JANIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA	413049035	SECRETARIO EXECUTIVO		
	Suplente: ROSANA DELMUNDES BEZERRA	413019373	DIVISAO DE ANALISE DE PROJETOS		
Código	Ação	Responsável	Matricula	Cargo	Setor
4028	Implementação de soluções tecnológicas de gestão urbanística	Titular: JOEL ALVES MIELE	413045847	DIRETOR	DIRETORIA DE URBANISMO
		Suplente: ROSANA DELMUNDES BEZERRA	413019373	ARQUITETO	DIVISAO DE ANALISE DE PROJETOS
4408	Aprimoramento das atividades urbanísticas e edíficas	Titular: ROSANA DELMUNDES BEZERRA	413019373	ARQUITETO	DIVISAO DE ANALISE DE PROJETOS
		Suplente: FLAVIO JOSE DE MELO MOURA VALE	165741	ARQUITETO	GERENCIA DE ORDENAMENTO URBANO

4426	Manutenção do consórcio intermunicipal da bacia hidrográfica do médio Tocantins - CI-LAGO	Titular: ITAMAR XAVIER DA SILVA	153511	ENGENHEIRO	SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS REGIONAIS		
		Suplente: THIAGO ALVES GOMES	413033152	SUPERINTENDENTE	SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS REGIONAIS		
4453	Manutenção de recursos humanos de desenvolvimento urbano	Titular: MARCELO DOS SANTOS DOURADO	140371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
		Suplente: THIAGO ALVES GOMES	413033152	SUPERINTENDENTE	SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS REGIONAIS		
4547	Fiscalização de obras e posturas	Titular: ROGER ANDRIGO BUSO RODRIGUES	153691	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DIRETORIA DE FISCALIZACAO URBANA		
		Suplente: IZABELLA CRISTINA TEODORO TRALD	413030613	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GERENCIA DE FISCALIZACAO URBANA		
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		Responsável	Matrícula	Cargo	Sector		
		Titular: JANIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA	413049035	SECRETARIO EXECUTIVO	SECRETARIA EXECUTIVA		
		Suplente: THIAGO ALVES GOMES	413033152	SUPERINTENDENTE	SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS REGIONAIS		
		Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
8328	Manutenção de recursos humanos	Titular: MARCELO DOS SANTOS DOURADO	140371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
		Suplente: THIAGO ALVES GOMES	413033152	SUPERINTENDENTE	SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS REGIONAIS		
8428	Manutenção dos serviços administrativos	Titular: HEVERTH MORAES ALMEIDA	252341	CHEFE	CHEFE DE DIVISÃO FINANÇAS		
		Suplente: THIAGO ALVES GOMES	413033152	SUPERINTENDENTE	SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS REGIONAIS		

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa 47.701.021 JANETE VANDERLEI TEXEIRA, CNPJ nº 47.701.021/0001-06. ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 50 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 23 de maio de 2023

WESLANE CIRQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

#### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa 40.378.613 LUIZ GUSTAVO FERREIRA SOBRAL, CNPJ nº 40.378.613/0001-81 ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 100 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 23 de maio de 2023

WESLANE CIRQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 57/2023- GAB/SESMU, DE 16 DE MAIO DE 2023

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2023011413, para contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e kit lanches.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho Nº 12571 do Processo 2023011413, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa CASA DO PÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.310.884/0001-50, com sede na Quadra 1005 Sul, Avenida LO 25, Plano Diretor Sul, CEP: 77.018-482, Palmas/TO, para prestação de serviços de coffee break e kit lanches:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Cyntia Vieira	413049183
SUPLENTE	José Rênison Oliveira da Silva	228441

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e

respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de maio de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### PORTARIA Nº 59/2023- GAB/SESMU, DE 16 DE MAIO DE 2023

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2023011413, para contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e kit lanches.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho Nº 12571 do Processo 2023011413, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa GESSINELIA RODRIGUES GALVÃO, inscrita no CNPJ sob nº 21.735.719/0001-40, com sede na Quadra ACSU SE 140, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, para prestação de serviços de coffee break e kit lanches:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	José Rênisson Oliveira da Silva	228441
SUPLENTE	Cyntia Vieira	413049183

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de maio de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº036/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 036/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial,

Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/036DiarioOficial23052023NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 3.547 (três mil quinhentos e quarenta e sete).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº037/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 037/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/037DiarioOficial25052023NP.pdf>. Total de penalidades publicadas neste Edital: 2.012 (dois mil e doze)

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

### EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 12571

PROCESSO: 2023011413  
ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: CASA DO PÃO LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e kit lanches.  
BASE LEGAL: Processo nº 2023011413 e pela Lei nº 8.666/1993.  
DO VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
RECURSOS:  
Unidade Gestora: 1200  
Classificação Orçamentária: 06.392.5000-4025  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.41  
Fonte de Recursos: 15000000000103  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, e a empresa CASA DO PÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.310.884/0001-50, com sede na Quadra 1005 Sul, Avenida LO 25, Plano Diretor Sul, CEP: 77.018-482, Palmas/TO.  
AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 12681

PROCESSO: 2023011413  
ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: GESSINELIA RODRIGUES GALVÃO  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e kit lanches.  
BASE LEGAL: Processo nº 2023011413 e pela Lei nº 8.666/1993.  
DO VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).  
RECURSOS:  
Unidade Gestora: 1200  
Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.41  
Fonte de Recursos: 15000000000103  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.  
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023  
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, e a empresa GESSINELIA RODRIGUES GALVÃO, inscrita no CNPJ sob nº 21.735.719/0001-40, com sede na Quadra ACSU SE 140, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.  
AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

#### EDITAL Nº 02/2023/ CPSSP/GMP CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO CORAL JOVEM DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS.

A Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, em conformidade com a Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro no regimento interno instituído pela portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, torna público o edital de seleção para bolsistas no coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas.

#### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 – OBJETIVOS

O coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas destina-se a crianças e adolescentes de 13 a 16 anos de idade com destreza musical. O Programa Sociocultural de Segurança Preventiva usa como ferramenta a musicalização de jovens, desenvolvendo trabalhos de iniciação musical, onde serão ofertadas aulas de teoria musical, canto coral, noções de defesa civil, noções de meio ambiente e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

**1.2 – METAS**

Pretende-se através deste Edital ofertar 06 (seis) vagas para cantores com extensão vocais contralto com idade entre 13 a 16 anos.

**2 – DO LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas através do site: <http://gmp.palmas.to.gov.br/servicos/edital-escola-musica/> entre os dias 05/06/2023 e 07/06/2023.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Residir em Palmas-TO;
- 3.2. Estar matriculado em uma instituição regular de ensino;
- 3.3. Ter idade entre 13 e 16 anos.
- 3.4. Disponibilidade para participar das aulas, ensaios, apresentações e demais eventos;
- 3.5. Possuir extensão vocal contralto.

**4 – DO DIA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO:**

4.1 – O dia e horário da avaliação serão informados no ato da inscrição, via protocolo enviado para o e-mail do candidato cadastrado.

4.2 – As avaliações acontecerão no período de 12 a 15/06/2023, a partir das 15 horas no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS-06, Área Verde, Palmas-TO.

**5 – DAS NOTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 – A avaliação terá o seguinte peso e nota:

AVALIAÇÕES E NOTAS	PESO
TESTE 01 - Nota 01	5,0
TESTE 02 - Nota 02	5,0
NOTA FINAL = Nota 01 + Nota 02	

5.2 – Serão considerados Aptos, e classificados em ordem decrescente até o número de vagas disponíveis os candidatos que atingirem nota final mínima de 6,0 (seis) na soma das notas 01 e 02.

5.3 – Será considerado o seguinte critério do TESTE 01:

I – Entrevista sobre o interesse do candidato em fazer parte do coro, oportunidade em que serão levantadas questões relevantes para o bom funcionamento do grupo como disponibilidade, comprometimento, assiduidade e pontualidade e as demais especificidades que se fizerem relevantes;

II – O candidato escolherá uma música para executar a capella.

III – Desenvoltura e postura em apresentações solos com banda;

5.4 – Serão considerados os seguintes critérios do TESTE 02:

I – O candidato cantará as músicas: Eu só quero um xodó (Autor: Dominginhos) e Hallelujah (Autor: Leonard Cohen);

II – Vocalização e ritmo.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E APRESENTAÇÃO**

6.1. O resultado, bem como o dia e horário de apresentação será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas no dia 20/06/2023.

6.2. O candidato selecionado, deverá se apresentar no dia e horário de acordo com o item 6.1, no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS-06, Área Verde às 15 horas.

**7 – DA MATRÍCULA**

7.1 – O candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Declaração de matrícula em estabelecimento regular de ensino;

III – Comprovante de residência;

IV – Documentos pessoais dos responsáveis.

7.2 - O candidato aprovado na seleção deverá entregar a documentação exigida no dia da apresentação, informada no Diário Oficial do Município.

**8 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS AULAS:**

8.1 – As aulas acontecerão em dias e horários definidos previamente pela coordenação, das 15 horas às 17 horas e 30 minutos no quartel da Guarda Metropolitana de Palmas.

**9 – DA BOLSA:**

9.1 – Os integrantes do Coral Jovem da Guarda Metropolitana farão jus a uma bolsa no valor mínimo de 88,16 UFIPs (oitenta e oito vírgula dezesseis unidades fiscais de Palmas).

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A avaliação da Banca Examinadora é unânime e os casos não contemplados por este edital serão resolvidos pela coordenação do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas.

Palmas – TO, 12 de maio de 2023.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor  
Coordenador do programa sociocultural  
de segurança preventiva da GMP

Antônio Lourenço de Amorim Júnior – Inspetor-Chefe  
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

**TERMO DE INCLUSÃO DE BOLSISTA**

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.768, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a inclusão na orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas dos alunos relacionado abaixo oriundos da escola de música da corporação a partir de 01/06/2023, tendo em vista as vagas não ocupadas e disponíveis no programa.

NOME DO ALUNO	ATIVIDADE	UFIP
Natanael Brito Araújo	Orquestra Jovem	176,32
Abel Brito Araújo	Orquestra Jovem	176,32
Kamila Vitória Moraes Costa	Orquestra Jovem	176,32

Palmas, 19 de maio de 2023.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor  
Coordenador do programa sociocultural  
de segurança preventiva da GMP

**FUNDAÇÃO CULTURAL****DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2023 (\*)**

PROCESSO: 2023035918

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: Contratação de show artístico musical, com a cantora Gisele Nascimento para o dia 20 de maio de 2023, como parte da programação do projeto Marcha para Jesus, a se realizar na praça dos Girassóis, em Palmas – TO, proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva – EPI 20230016b do Vereador Filipe Martins.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023035918, diante do certificado de verificação e regularidade nº 129/2023/SETCI/CGM/GAB e PARECER Nº 374/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical com a cantora Gisele Nascimento, por meio de seu representante exclusivo, a empresa LL VILAS EVENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, conforme Termo de Referência nº 071/2023 e Justificativa nº 032/2023/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202303, Ficha: 20232161, Nota de Empenho nº 13395, de 19 de maio de 2023.

PALMAS/TO, aos 19 dias de maio de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.226, de 23 de maio de 2023, pág. 36, com incorreção no original.

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2023 (\*)**

PROCESSO: 2023035916  
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: Contratação de show artístico musical, com a cantora Nathalia Braga para o dia 20 de maio de 2023, como parte da programação do projeto Marcha para Jesus, a se realizar na praça dos Girassóis, em Palmas – TO, proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva – EPI 20230016b do Vereador Filipe Martins.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023035916, diante do certificado de verificação e regularidade nº 128/2023/SETCI/CGM/GAB e PARECER Nº 369/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical com a cantora Nathalia Braga, por meio de seu representante exclusivo, a empresa LL VILAS EVENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, conforme Termo de Referência nº 070/2023 e Justificativa nº 031/2023/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202303, Ficha: 20232161, Nota de Empenho nº 13398, de 19 de maio de 2023.

PALMAS/TO, aos 19 dias de maio de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.226, de 23 de maio de 2023, pág. 36, com incorreção no original.

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2023 (\*)**

PROCESSO: 2023035920  
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: Contratação de show artístico musical, com os cantores Jefferson e Suellen para o dia 20 de maio de 2023, como parte da programação do projeto Marcha para Jesus, a se realizar na praça dos Girassóis, em Palmas – TO, proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva – EPI 20230016b do Vereador Filipe Martins.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023035920, diante do certificado de verificação e regularidade nº 131/2023/SETCI/CGM/GAB e PARECER Nº 376/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical com os cantores Jefferson e Suellen, por meio de seu representante exclusivo, a empresa LL VILAS EVENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, conforme Termo de Referência nº 073/2023 e Justificativa nº 034/2023/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202303, Ficha: 20232161, Nota de Empenho nº 13401, de 19 de maio de 2023.

PALMAS/TO, aos 19 dias de maio de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.226, de 23 de maio de 2023, pág. 36, com incorreção no original.

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2023 (\*)**

PROCESSO: 2023035919  
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: Contratação de show artístico musical, com o cantor Israel Salazar para o dia 20 de maio de 2023, como parte da programação do projeto Marcha para Jesus, a se realizar na praça dos Girassóis, em Palmas – TO, proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva – EPI 20230016b do Vereador Filipe Martins.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023035919, diante do certificado de verificação e regularidade nº 130/2023/SETCI/CGM/GAB e PARECER Nº 373/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical com o cantor Israel Salazar, por meio de seu representante exclusivo, a empresa AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.591.950/0001-08, conforme Termo de Referência nº 072/2023 e Justificativa nº 033/2023/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202303, Ficha: 20232161, Nota de Empenho nº 13400, de 19 de maio de 2023.

PALMAS/TO, aos 19 dias de maio de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.226, de 23 de maio de 2023, págs. 36 e 37, com incorreção no original.

**PREVIPALMAS****PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 98, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Cintya Marina Silverio Batista, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Cintya Marina Silverio Batista, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 164481, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Odontólogo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 19/07/2000. Ademais, consta readaptação por meio do Decreto de 31 de agosto de 2012 para o cargo de Analista em Saúde - Inspetor Sanitário, com última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO II À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Nível V, Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, fixados em R\$28.154,41, calculados na forma do art. 6º-A da EC 41/2003, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2023.03.09991P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda

Constitucional Nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## CONSELHO FISCAL

### ATA Nº 03/2023

Ata número três da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de Previdência - CFP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e cinco do mês abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h58min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Jairo dos Reis Lima (Titular), Sueli Maria Araújo Silva (Titular), Moema Neri Ferreira Nunes (Suplente) e Gleuber dos Santos Andrade (Suplente); a jornalista Georgethe Pinheiro (servidora da Secretaria de Comunicação - SECOM) e fotógrafa Regiane Rocha (servidora da Secretaria de Comunicação - SECOM); e os servidores integrantes da equipe técnica: Alliny Mayara da Silva (Assessora Técnica do Conselho), Carlos Daniel Silva de Sousa (Estagiário da TI) e Geovana Borges Soares (Gerente de Projetos Estruturados). Iniciada a reunião no horário supramencionado, a servidora Alliny informou que a ata da mesma será redigida de forma sumária e que a reunião será gravada, sendo, em seguida, arquivada nas dependências do Instituto; e, caso os Conselheiros necessitem, poderão solicitar a mesma na forma digital para posterior análise. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta proposta: 1. Leitura de expedientes; 2. Solicitação de informações sobre indicação de novos membros [destaque para os ofícios nos 10 e 11 - agendamento de reunião com o executivo e legislativo]; 3. Solicitação de informações sobre a preparação da certificação / capacitação dos Conselheiros - dias 16 e 17/05; 4. Solicitação de informações sobre a impressão / distribuição / divulgação do Boletim Informativo ed. nº 01/2023 [destaque para o ofício nº 07/23]; e 5. Solicitação de informações sobre processo de contratação de assessoria jurídico-contábil [destaque para os ofícios nos 07 e 08/23]. Seguindo o primeiro tópico de pauta, a servidora Alliny informou que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP encaminhou o OFÍCIO/SISEMP/N.º 026/2023, em resposta ao OFÍCIO N.º 19/2022/CFP/PREVIPALMAS, acerca da solicitação de suporte contábil e jurídico a este Colegiado. Conforme consta no expediente, não há previsão estatutária e legal para a contratação de profissionais para atender a referida demanda, uma vez que a entidade sindical é regida por regimentos próprios, não dispondo, ainda, de equipe nas especialidades supra qualificadas em direito previdenciário. No mesmo sentido, foi recebido o OFÍCIO/PRES/ASSEMP/N.º 010/2023, encaminhado pela Associação dos Servidores Municipais de Palmas - ASSEMP, em resposta ao OFÍCIO N.º 020/2022/CFP/PREVIPALMAS, segundo o qual os profissionais contábeis que prestam serviço a Associação atuam tão somente na área de contabilidade comercial. Ato contínuo, realizou leitura do OFÍCIO CIRCULAR INTERNO DIAF N.º 011/2023, o qual informa sobre os procedimentos para solicitação de participação em cursos e congressos; e aquisição de passagens e diárias. Conforme expediente, deve-se fazer a solicitação com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias úteis anteriores ao início do evento. Para evento não vinculados estritamente a assuntos pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência social, a solicitação deverá ser realizada, inicialmente, ao Instituto Vinte de

Maio, por ser órgão responsável pela realização dos cursos e capacitações. Importante ressaltar que a solicitação deverá ser individualizada, devendo cada servidor apresentar seu interesse, justificando a necessidade de sua participação e relacionar o conteúdo da programação do evento com as atividades que executa. Junto ao ofício de solicitação, deverão constar formulários de solicitação de diárias e passagens devidamente preenchidos com até dez dias de antecedência à viagem e após emissão das passagens. Por fim, após retorno, o servidor terá três dias úteis para entregar relatório de viagem, comprovante de check-in dos voos e certificado de participação do evento. Quanto aos ofícios de indicação de membros para composição deste Douto Conselho, a Assessora Alliny informou que o Presidente do Instituto encaminhou o expediente OFÍCIO N.º 213/GAB/PREVIPALMAS à Câmara Municipal de Palmas, ainda em cinco de abril do ano corrente. À Prefeitura de Palmas, fora enviado OFÍCIO N.º 212/2023/GAB/PREVIPALMAS, em mesma data, sugerindo, também, a indicação do Conselheiro Gleuber à cadeira de Titular. Em ambos os ofícios, também fora requestado agendamento de reunião para tratar da demanda. Contudo, como destacou, não houve resposta de qualquer um dos destinatários. Com a palavra, a Conselheira Sueli asseverou a necessidade de buscar alternativas para devida indicação e representação dos diferentes setores dentro do Conselho Fiscal. Uma vez que não há previsão de resposta aos expedientes encaminhados, propõe que este Colegiado busque contato extraoficial, de forma que seja agendada reunião com o Presidente da Câmara Municipal e Prefeitura. Nesse sentido, o Conselheiro Jairo questionou à servidora Alliny se haveriam quaisquer entraves dentro do Instituto à realização de reunião ou contato direto entre os Conselheiros e os órgãos supra; ao que a Assessora Técnica negou. Diante disso, o Conselheiro Jairo informou que buscará contato para devido agendamento de reunião. Obtendo resposta, informará aos membros. Os demais Conselheiros colocaram-se a favor da proposta. Prosseguindo o tópico de pauta quanto a solicitação de informações sobre a preparação da certificação/capacitação dos Conselheiros: a servidora Alliny informou que o tópico seria explanado pela Diretora de Administração e Finanças, que, apesar de ausentar-se devido a participação em processo de capacitação, informou que a empresa contratada para a prestação do serviço confirmará a data, sendo pré-definidos os dias 16 e 17 de maio. O Conselheiro Jairo pontuou que, em não havendo confirmação quanto ao agendamento antes do dia 10 de maio, quando ocorrerá a reunião junto ao Conselho de Previdência, poderão apresentar a demanda como um dos impeditivos a regular realização das atividades deste Conselho. Ato contínuo, quanto a solicitação de informações sobre a impressão/distribuição/divulgação do Boletim Informativo ed. nº 01/2023, a Assessora Alliny informou que não houve despacho do Presidente, que ainda analisará a possibilidade. O Conselheiro Jairo, por sua vez, destacou a importância da divulgação pelo Previpalmas, de forma impressa e no site do Instituto, visto que fora devidamente aprovado em reunião ordinária do dia 31 de janeiro de 2023, tendo sido compartilhado pelos Conselheiros em suas redes sociais pessoais. Contudo, como destacou, a divulgação pelo Instituto de Previdência do Município de Palmas permitirá maior alcance, bem como, incidirá maior credibilidade entre os servidores municipais e segurados. De sua parte, a Conselheira Sueli observou que as informações dizem respeito às atividades do biênio 2021/2022. Tão logo, imprescindível sua publicação em tempo mais breve possível. A fim de corroborar ao exposto, a Conselheira Moema sugeriu que o expediente seja reiterado, apresentando-se as justificativas retro, o que foi acatado pelos Membros. Acerca da solicitação de informações sobre o processo de contratação de assessoria jurídico-contábil pelo Instituto, foram encaminhados ofícios ao Presidente do Previpalmas e ao Conselho de Previdência Municipal, ofícios n.º 08 e 09, respectivamente. Em resposta, o Presidente informou que aguarda encaminhamento do CMP, uma vez que lhe compete deliberar acerca das contratações de consultoria especializada. Outrossim, através do OFÍCIO N.º 18/2023/CMP/PREVIPALMAS, o Conselho de Previdência convidou os membros do CFP para participar de reunião extraordinária que ocorrerá no dia 10 de maio de 2023, às 14h, no auditório do Instituto, a fim de que sejam buscadas soluções efetivas às dificuldades enfrentadas pelo Conselho Fiscal. Tomando a palavra, o Conselheiro Jairo asseverou que são longínquas as dificuldades para o bom exercício das atividades deste Colegiado, as quais se arrastam desde 2014. A Conselheira Sueli afirmou que a única maneira para que o Conselho Fiscal consiga realizar a correta fiscalização de contas, é com contratação de assessoria jurídico-contábil, capaz de auxiliar os membros em suas atividades. Ademais, como ressaltou, a medida beneficiária não apenas a atual composição, sendo imprescindível ao Conselho como órgão de deliberação colegiada responsável por examinar a conformidade dos atos praticados pelo Previpalmas. Por fim, exemplificou recordando sua área de atuação, que é comum no âmbito da educação reavaliar as medidas tomadas, verificando quais obtiveram êxito e buscando

mecanismos de forma a alcançar as metas propostas. No caso em comento, segundo declara, é cediço que a única alternativa para o cumprimento das atividades do CFP é com a disponibilização de apoio contábil e jurídico aos seus membros. Ato contínuo, o Conselheiro Jairo alegou que, muito embora a exigência de graduação em nível superior como requisito ao empobramento neste Conselho, não há que se falar em uso exclusivo e gratuito das habilidades e competências profissionais dos Conselheiros. Pelo contrário, afirma que a medida acaba por desincentivar a tomada de posse de indicados ao cargo, ou mesmo sua permanência, aqui usando como exemplo a cadeira do Legislativo que se encontra sem representantes no momento, tendo seus indicados, histórico de passagens curtas pelos CFP. Por outro lado, a Conselheira Moema asseverou que a atual composição deste Conselho não possui conhecimento técnico na área contábil e atuarial, o que impede a apropriada análise dos relatórios de contas do Previpalmas. Contudo, se o tivessem, e na condição de Conselheiros Fiscais, utilizariam as habilidades para cumprimento de suas obrigações. Prosseguindo, o Conselheiro Jairo manifestou-se pela criação de uma identidade visual do Conselho Fiscal, argumentando que a elaboração de uma padrão documental, por exemplo, permitiria, não apenas a identificação imediata dos documentos expedidos por este Colegiado, bem como demonstrar a preocupação e zelo de seus membros em cada ato realizado. No mesmo sentido, propôs pela confecção de crachás e coletes de identificação, justificando que a medida facilitaria o reconhecimento dos Conselheiros Fiscais, tanto em eventos que participarão, quanto no prédio do Previpalmas, possibilitando, destarte, maior interação com os servidores e segurados; e mesmo maior segurança em sua circulação. A Conselheira Sueli, desde logo, declarou não ser a favor da confecção de coletes, sendo razoável a identificação a partir dos crachás; afirmação ratificada pela Conselheira Moema. Isto posto, ficou decidido pela solicitação de confecção de crachás de identificação. Encerrando-se a pauta proposta, a Conselheira Sueli salientou a importância de que os membros sejam pontuais, visto que as reuniões ocorrerão de forma presencial. Além disso, apontou indispensabilidade da oferta de lanches no momento das reuniões. Como argumenta, a atitude proporcionaria acolhimento aos Conselheiros, que exercem suas atividades de maneira voluntária. Seria, portanto, a valorização de seu comprometimento e dedicação. Outrossim, o Conselheiro Jairo afirmou que a medida traria visibilidade às reuniões do Conselho Fiscal, atraindo a participação de novos membros e de servidores e segurados. Requer que seja ofertado coffee break em todas as reuniões, e solicitado com antecedência a SECOM, profissionais para cobertura jornalística das reuniões. Com a palavra, a Assessora Alliny explicou que já existe processo para fornecimento de lanches nas reuniões dos Conselhos. Contudo, este sofreu paralisação, uma vez não sendo atividade fim do Instituto. Em todo o caso, a Diretoria de Administração e Finanças informou que a solicitação pode ser feita, a qual será juntada aos autos e auxiliando em sua aquisição; e assim ficou decidido. Segundo calendário aprovado em reunião ordinária de 31 de janeiro de 2023, a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 27 de junho de 2023. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Fiscal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (\*)

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000476  
CONSUMIDOR(A): EMANUELE DE SANTANA SOARES  
FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A  
FORNECEDOR(A): CIELO S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando nos Fornecedores, BANCO DO BRASIL S.A

e CIELO as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,30, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO DO BRASIL S.A a multa pecuniária no valor de R\$ 21.279,86 (vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/19. No tocante a empresa CIELO S.A a mesma foi isenta no polo passivo da presente reclamação

Palmas/TO, 12 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

(\*)REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.220, de 15 de maio 2023, pág. 31, com incorreção no original.

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO: 202302023015216  
ESPÉCIE: REQUISIÇÃO  
MODALIDADE: Requisição Administrativa  
REQUISITANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP  
REQUISITADO: BR COMÉRCIO DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA - EPP  
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) computadores, 05 (cinco) notebooks e 12 (doze) nobreaks de 700w.  
VALOR TOTAL: R\$ 97.422,68 (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).  
BASE LEGAL: CRFB/88  
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023  
SIGNATÁRIO: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS – ATCP, por seu representante legal, Presidente Eliezer Moreira de Barros, brasileiro, casado, domiciliado em Palmas/TO.

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Empenho: 11928. Processo Administrativo: 175/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – CNPJ Nº 26.753.509/0001-07 e a Empresa Márcia Alves da Silva LTDA – CNPJ Nº 34.837.447/0001-31. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para suprir as necessidades dos departamentos que compõem a estrutura da Câmara Municipal de Palmas. Valor Total: R\$ 29.960,00. Entrega Imediata

